



Contém: Violência, Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.004217/2017-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DESPEDIDA EM GRANDE ESTILO (GOING IN STYLE, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Bruce Berman
Diretor(es): Zach Braff
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas, Atos criminosos e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.005339/2017-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BLADE RUNNER 2049 (Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Denis Villeneuve
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Suspense/Ficção
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.005342/2017-84
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TONI ERDMANN (Alemanha / Áustria - 2016)
Produtor(es): Maren Ade
Diretor(es): Maren Ade
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.005346/2017-62
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: RODA MOINHO, RODA PIÃO, QUERO CULTURA NO MEU PIRAO - EPISÓDIO 2 - A NOVA ORDEM (RODA MOINHO, RODA PIÃO, QUERO CULTURA NO MEU PIRAO, Brasil - 2016)
Episódio(s): 02
Título da Série: RODA MOINHO, RODA PIÃO, QUERO CULTURA NO MEU PIRAO
Produtor(es): Maya Filmes Ltda.
Diretor(es): Carlos Garcia
Distribuidor(es): MAYA FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama/Cultural
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000044/2017-19
Requerente: MAYA FILMES LTDA.

Filme: REPOLHO (Brasil - 2014)
Produtor(es): Finordia Produções Culturais Ltda.
Diretor(es): Alexander Buck
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência, Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000095/2017-41
Requerente: CARLOS MAGNO CORREA SANTOS

Filme: #AINDAMAISAPAIXONADINHOS (Brasil - 2016)
Produtor(es): Alexandre Estevanato
Diretor(es): Alexandre Estevanato
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000117/2017-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MINHA TRAVESSIA (MY ESCAPE, Alemanha - 2015)
Produtor(es): DW/Berlin Producers/WDR/DW Transtel
Diretor(es): Elke Sasse
Distribuidor(es): DEUTSCHE WELLE
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001354/2016-70
Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - TV BRASIL

ALESSANDRA XAVIER NUNES

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: PREY (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): ARKANE STUDIOS (BETHESDA)
Distribuidor(es): NC Games & Entertainment
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas Lícitas, Linguagem Imprópria e Violência
Processo: 08017.000092/2017-15
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: PALADINS (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): HI-REZ STUDIOS
Distribuidor(es): HI-REZ STUDIOS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Categoria: Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000094/2017-04
Requerente: HI-REZ STUDIOS

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA
Em 2 de fevereiro de 2017

Despacho nº 50/2017/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.034004/2015-98
Filme: "3 LOURAS CONTRA A MÁFIA"
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rede Globo

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autotclassificação da obra como "não recomendada para menores de catorze anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

RESOLVE indeferir o pedido de autotclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de dezesseis anos" por apresentar: drogas, violência e conteúdo sexual.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.926/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 177, de 15 de setembro de 2014, Seção 1, página 35,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para reforma e ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos de rede e tecnologia para a Central de Regulação Médica das Urgências (SAMU 192), Regional de Marília (SP), conforme tabela a seguir." (NR)

LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos de rede e tecnologia para a Central de Regulação Médica das Urgências (SAMU 192), Regional de Marília (SP), conforme tabela a seguir." (NR)

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa - RN nº 414, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2016, Seção 1, páginas 109 e 110, onde se lê:

"Art. 53.
§ 6º A verificação da migração para faixa imediatamente melhor qualificada ocorrerá tão somente nas leituras de indicador previstas no art. 5º desta norma, para fins de interrupção da aplicação das medidas previstas no inciso II e III.

....."

leia-se:

"Art. 53.
§ 6º A verificação da migração para faixa imediatamente melhor qualificada ocorrerá tão somente nas leituras de indicador previstas em normativo específico, para fins de interrupção da aplicação das medidas previstas no inciso II e III.

....."

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 256, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016.

considerando o art. 2º, VII; o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 13 e art. 16 da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015;

considerando o Laudo de Análise Fiscal definitivo (contra-prova) Nº 2625.CP.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (IOM/FUNED; LACEN/MG), que apresentou resultado insatisfatório na pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica devido à presença de fragmentos de inseto e de pelo de roedor, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana acima do limite de tolerância estabelecido. resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do lote 3855, do produto CANELA EM PÓ - AMIDO E AÇUCAR, Marca: FÃ, embalagem de 30g, válido até 23/08/2018, distribuído por Junco-Industria e Comercio Ltda (CNPJ: 66.312.653/0001-14), localizada à Rua Lineu Anterino Mariano, 505, Bloco B, Distrito Industrial, Uberlândia, MG e fracionado por L & D Alimentícios Eireli - ME (CNPJ 07.732.739/0001-37), localizada à Rua Francisco Rodrigues Serralha, 151, Bloco: B; Chácaras Tubalina E Quartel, Uberlândia, MG.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, do lote do produto descrito no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 257, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016.

considerando o art. 2º, VII; o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 13 e art. 16, IV, e o item 5 do anexo 1 da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015;

considerando o Laudo de Análise Fiscal definitivo nº 3586.1P.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (IOM/FUNED; LACEN/MG), que apresentou resultado insatisfatório na pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica devido à presença de fragmentos de insetos e pelo de roedor, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, acima do limite de tolerância estabelecido, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do lote 1607 (válido até 01/07/2018) do produto CANELA EM PÓ, marca: SACY, embalagem de 30g, fabricado pela empresa Indústria e Comercio de Temperos Sacy Ltda (CNPJ: 18.209.544/0001-23), situada à Rua Imirim, 112, Vila Perola, Contagem, MG.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado do lote do produto descrito no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO